

# Parecer de Dirigente do Controle Interno

DR  
Nº: 000078  
Ass.: ... C



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201407121

**Processo:** 01400.015208/2014-97

**Unidade Auditada:** Secretaria de Economia Criativa

**Ministério Supervisor:** Ministério da Cultura

**Município/UF:** Brasília (DF)

**Exercício:** 2013

**Autoridade Supervisora:** Ministra de Estado da Cultura, Marta Suplicy

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Constatou-se que, ao longo do exercício de 2013, a Unidade não alcançou resultados significativos em relação às atividades decorrentes de suas competências e quanto aos produtos finais esperados a serem dispostos à sociedade.

Os trabalhos de auditoria revelaram, também, a não realização de fiscalizações para verificação do cumprimento dos objetos pactuados por meio de transferências voluntárias, bem como constatou-se aprovação de planos de trabalho cujos objetos não atendiam ao requisito pelo qual o fomento da economia criativa deve forçar principalmente à criação ou à inovação na cadeia produtiva.

Foi evidenciado a ocorrência de recursos via transferências com indicação de subcontratação de parcelas significativas ou mesmo da integralidade dos objetos e sem a especificação clara das metas e objetivos a serem atingidos pelos beneficiados dos recursos, de desatualização de registros da execução de convênios no SICONV, de ausência de fiscalizações para verificação do cumprimento dos objetos pactuados



por meio de transferências voluntárias e o não desenvolvimento, com vistas ao auxílio na tomada de decisões, de indicadores específicos para as atividades finalísticas da Unidade.

DR  
300079

Dentre as principais causas estruturantes pode-se citar as deficiências no planejamento estratégico e as fragilidades na organização administrativa da Unidade. Em razão dos fatos apurados, recomenda-se, especialmente, a reavaliação das transferências voluntárias e o estabelecimento de metas de desempenho institucional

No que diz respeito ao atendimento às recomendações expedidas pela CGU, verifica-se que a Unidade possui rotina de acompanhamento e que não há o registro de recomendações pendentes de atendimento que tenham causado impacto na gestão.

Para a análise dos controles internos administrativos da Unidade, foi selecionada a área de gestão das transferências voluntárias, que representou 91,08% do total empenhado pela Unidade em 2013, e, a partir das análises realizadas, é possível afirmar que os controles internos da área de transferências voluntárias não estão adequadamente estruturados para assegurar o suficiente atingimento das finalidades e objetivos dessa área de gestão.

No âmbito do escopo da Auditoria não foi identificada a implementação, ao longo do exercício, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da Unidade.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado à Ministra de Estado supervisora, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 25 de julho de 2014.

**Lucimar Cevallos Mijan**

Diretora de Auditoria das Áreas de Produção e Comunicações

